

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.769 NATAL, 29 DE SETEMBRO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Altera os Decretos Estaduais nº 22.199, de 1º de abril de 2011, e nº 28.881, de 24 de maio de 2019, que dispõem sobre a concessão de regime especial de tributação aos contribuintes atacadistas e aos contribuintes com atividade de centrais de distribuição de produtos, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996,

Considerando a necessidade de adequar os Decretos Estaduais nº 22.199, de 1º de abril de 2011, e nº 28.881, de 24 de maio de 2019, que dispõem sobre a concessão de regime especial de tributação aos contribuintes atacadistas e aos contribuintes com atividade de centrais de distribuição, à exclusão dos produtos vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool e mostos de uvas, e autopeças, do regime de substituição tributária, em face do advento da denúncia do Estado do Rio Grande do Norte aos Protocolos ICMS 14/06, de 14 de setembro de 2006, e 97/10, de 9 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 22.199, de 1º de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16-B. ....

III - sobre o valor das saídas internas:  
a) 8% (oito por cento) para autopeças;  
b) 15% (quinze por cento) para vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool e mostos de uvas;  
c) 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) para as demais mercadorias sujeitas à alíquota de 18% (dezoito por cento), ressalvadas as saídas de mercadorias produzidas por indústrias localizadas neste Estado; e

"Art. 16-J. ....

§ 1º .....  
I - 2% (dois por cento) sobre o valor das mercadorias sujeitas às cargas previstas na alínea "c" do inciso III e no inciso IV, todos do art. 16-B;

III - 8% (oito por cento) sobre o valor das mercadorias indicadas na alínea "a" do inciso III do art. 16-B, acrescido das seguintes margens de valor agregado:

a) 36,56% (trinta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) para estabelecimentos cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade com o fabricante, e  
b) 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) para os demais casos (mercado independente).

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor das mercadorias indicadas na alínea "b" do inciso III do art. 16-B, acrescido da margem de valor agregado de 29,04% (vinte e nove inteiros e quatro centésimos por cento).

....." (NR)

Art. 2º O Decreto Estadual nº 28.881, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

II - nas saídas internas de mercadorias tributadas à alíquota de 18% (dezoito por cento):

a) 10% (dez por cento) nas saídas de autopeças;  
b) 12% (doze por cento) nas saídas de vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool e mostos de uvas;  
c) 11,90% (onze inteiros e noventa centésimos por cento) nas demais saídas de mercadorias sujeitas à alíquota de 18% (dezoito por cento);  
....." (NR)

"Art. 10. ....

§ 1º .....

III - 8% (oito por cento) sobre o valor das autopeças, acrescido das seguintes margens de valor agregado:

a) 36,56% (trinta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) para estabelecimentos cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade com o fabricante, e  
b) 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) para os demais casos (mercado independente);

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor das mercadorias indicadas na alínea "b" do inciso II do art. 3º, acrescido da margem de valor agregado de 29,04% (vinte e nove inteiros e quatro centésimos por cento).

....." (NR)

"Art. 14-A. ....

I - em relação às mercadorias abrangidas pela substituição tributária indicadas no art. 15, § 5º, do Anexo 198 do Regulamento do ICMS:

II - em relação às mercadorias relacionadas no Protocolo ICMS 58/18 constantes no quadro integrante do art. 19 do Anexo 198 do Regulamento do ICMS:

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de outubro de 2020, em relação:

a) à alínea "b" do inciso III do art. 16-B e ao inciso IV do § 1º do art. 16-J, ambos do Decreto Estadual nº 22.199, de 2011, acrescidos pelo art. 1º deste Decreto;

b) à alínea "b" do inciso II do art. 3º e ao inciso IV do § 1º do art. 10, ambos do Decreto Estadual nº 28.881, de 2019, acrescidos pelo art. 2º deste Decreto;

II - a partir de 1º de novembro de 2020, em relação:

a) à alínea "a" do inciso III do art. 16-B e ao inciso III do § 1º do art. 16-J, ambos do Decreto Estadual nº 22.199, de 2011, acrescidos pelo art. 1º deste Decreto;

b) à alínea "a" do inciso II do art. 3º e ao inciso III do § 1º do art. 10, ambos do Decreto Estadual nº 28.881, de 2019, acrescidos pelo art. 2º deste Decreto.

III - imediatos, em relação aos demais dispositivos.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 30.007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00410063.000967/2020 - 41 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000620						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acrescimo</b>							
18131 Fundo Estadual de Educação - FE							
12.368.2001.246101		Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias	445042	0.113	Fiscal	R\$ 70.000,00	
12.368.2001.246701		Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e	339039	0.113	Fiscal	R\$ 130.000,00	
12.122.2001.250401		Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às	445042	0.113	Fiscal	R\$ 150.000,00	
<b>Subtotal</b>						R\$ 350.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 350.000,00	
<b>Redução</b>							
18131 Fundo Estadual de Educação - FE							
12.122.2001.250301		Implementação do Programa Transporte Escolar	449052	0.113	Fiscal	R\$ 342.765,09	
12.306.2001.134901		Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	339037	0.113	Fiscal	R\$ 6.369,52	
12.122.2001.250401		Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às	339033	0.113	Fiscal	R\$ 865,39	
<b>Subtotal</b>						R\$ 350.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 350.000,00	

DECRETO Nº 30.008, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.870.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.001933/2020 - 69 - AL, 01210004.002518/2020 - 88 - TJ, 06010052.000532/2020 - 60 - SEAP e 12510009.002125/2020 - 20 - CEHAB,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Advogado: Michell Franklin de Souza Figueredo  
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET  
Recurso: Voluntário  
Autuante: Erivan Bezerra da Costa  
José Eugênio Albuquerque de Abreu  
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Protocolo: Nº 199503/2017-1  
PAT: Nº 547/2017 - 6ª URT  
Recorrente: F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.  
Advogado: Michell Franklin de Souza Figueredo  
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET  
Recurso: Voluntário  
Autuante: Erivan Bezerra da Costa  
José Eugênio Albuquerque de Abreu  
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim  
Sala José Procópio Filgueira Neto, 28 de setembro de 2020  
Djair da Silva Teixeira  
Secretário Substituto

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

### JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
291309/2015-9	AM SERV E LOC DE EQUIP INFORMÁTICA 04.999.366/0001-77	Locação de Impressoras	R49738 RS0374	31/08/2020 08/09/2020	R\$ 2.945,20 R\$ 1.942,24

Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 23 de setembro de 2020.  
Pedro Florêncio Filho  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE Nº 425/2020 - GS/SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, Processo SEI nº 06010070.001461/2020-02, R E S O L V E:

Art. 1º. Remover os servidores ocupantes do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO REMOVER PARA
GRACINEIDE MAIA DE SOUSA	222.355-4	CADEIA PÚBLICA DE MOSSORÓ CPEAMN
ANDRÉ LUIS LUCAS	222.680-4	CPEAMN CADEIA PÚBLICA DE MOSSORÓ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 24 de setembro de 2020.  
Pedro Florêncio Filho  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 430/2020-GS/SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019; R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora REBECA LUDMILLA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2151375, da Comissão de levantamento e controle patrimonial dos bens sob a responsabilidade do Departamento de Logística, Transporte e Manutenção desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor RAUL LEITE DA SILVA ARANHA, matrícula nº 222.256-6, para compor a Comissão de levantamento e controle patrimonial dos bens sob a responsabilidade do Departamento de Logística, Transporte e Manutenção desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 3º. ESTABELECEER a nova composição da Comissão de levantamento e controle patrimonial dos bens sob a responsabilidade do Departamento de Logística, Transporte e Manutenção desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da seguinte forma:

- I - DICKSON ALEXSON DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 208.260-8 - Presidente;
- II - ALOISIO DE MOURA MANSO DA ROCHA, matrícula nº 222.308-2 - Membro;
- III - RAUL LEITE DA SILVA ARANHA, matrícula nº 222.256-6 - Membro;
- Art. 4º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos;
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 25 de setembro de 2020.  
Pedro Florêncio Filho  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do Contrato 16/2020 Processo nº: 12510003.000227/2020-61 - CEHAB  
Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB  
Contratada: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.075.071/0001-70  
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de 36 (trinta e seis) computadores de tipo desktop, com monitor, teclado, mouse e estabilizador, 11 (onze) notebooks e 05 (cinco) monitores extras, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica local de maneira a permitir o perfeito funcionamento na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB, conforme especificações constantes na licitação e no instrumento contratual.  
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento de 2020/ 2021, com a seguinte dotação para 2020: 26203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), no valor de R\$ 24.030,00 (Vinte e quatro mil e trinta reais) na Fonte - 100, constante no OGE 2020.

A dotação orçamentária para o exercício 2021 será emitida logo que o orçamento do referido ano seja aberto.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da CEHAB, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e atendidos os requisitos e entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, e eficácia ficará sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE.  
Data/Local/Assinaturas: Natal, 21 de setembro de 2020.  
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - DIRETOR PRESIDENTE - CEHAB/RN  
e José Inácio de Azevêdo - Representante da empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

### Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

#### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - CEASA/RN  
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, torna pública a realização do Termo Aditivo de Acréscimo abaixo descrito, consoante se segue:  
PROTOCOLO Nº: 03110004.000764/2020-21  
CONTRATO Nº: 004/2020 - CEASA/RN  
CONTRATADA: MEIRELLES FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.260.848/0001-12.  
OBJETIVO: o acréscimo de 50% das quantidades do contrato nº 04/2020, especificamente o item 2, da cláusula primeira "do objeto".  
VALOR ESTIMATIVO: O valor ESTIMATIVO do presente termo de contrato passa a ser de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação do Elemento de Despesa 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0250.  
LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de Setembro de 2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, na Lei 13.979/20 e no Regulamento de Licitações e Contratos Da CEASA-RN.  
Assinaturas: Pela Ceasa/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e FÁBIO HENRIQUE GALVÃO TAVARES - Diretor Financeiro. Pela Contratada: ALEXANDRE LOPES MEIRELLES - Representante Legal

### Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo SEI nº 00510050.000038/2020-25  
Objeto: Aquisição de viaturas tipo caminhonete cabine dupla e caminhonete cabine simples - Convênio SENASP/MJ nº 891883/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 167/2019-GS/SESED publicada no DOE dia 04 de setembro de 2019 (SEI 5633095), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, de nº 40/2020-SESED/CPL, nos termos do Decreto Estadual nº 20.103/2007, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 6974071).  
Natal/RN, 28 de setembro de 2020.  
DPC OSMIR DE OLIVEIRA MONTE  
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

#### Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

Processo Número: 11910010.002104/2020-18  
Assunto: Contratação locação de veículos utilitário com cela  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020  
A Ordenadora de Despesas da Polícia Civil do RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 003/2019-GDG/PCRN, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.326, de 05/01/2019, R E S O L V E:  
1 - Dispensar de procedimento licitatório da empresa CS Brasil, para prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos utilitários com cela, no valor global valor global de R\$ 283.072,20 (duzentos e oitenta e três mil, setenta e dois reais e vinte centavos) para o prazo máximo de 180 dias, para atender as necessidades da Polícia Civil, pelo todo com base no artigo 24, inciso IV, da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Natal-RN, 28 de setembro de 2020.  
Maria do Carmo Alves Macêdo  
Ordenadora de Despesas/PCRN

#### Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2018 - ITEP - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ITEP  
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP  
CONTRATADA: BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA  
OBJETO: Apostilar o 2º termo aditivo ao contrato nº 013/2018, de 11/06/2018, em decorrência da necessidade de ajustar a Cláusula Quarta do referido aditivo, com vistas a adequar a Dotação Orçamentária, quanto a fonte de recurso, para os meses de agosto a dezembro de 2020.  
VALOR: 66.144,10 (sessenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131 - 06.122.2101-24040-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP - 3390.39.27 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Locação de Veículos - Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.  
ASSINATURAS: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, pela Contratante, e Hélio Soares de Barros, pela Contratada.  
TESTEMUNHAS: Alessandra Helena Ribeiro Dantas de O Farias, CPF 443.347.024-49 e Thais Luane Teixeira, CPF 700.967.044-70  
Natal, RN - 28/09/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2019 - ITEP - CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS PLANTONISTAS DO ITEP  
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP  
CONTRATADA: Le Card Administradora de Cartões Ltda  
OBJETO: Apostilar o 2º termo aditivo ao contrato nº 005/2019, de 18/05/2019, em decorrência da necessidade de ajustar a Cláusula Quarta do referido aditivo, com vistas a adequar a Dotação Orçamentária, quanto a fonte de recurso, para os meses de setembro a dezembro de 2020.  
VALOR: 188.160,00 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta reais)  
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131 - 06.122.2101-24040-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP - 3390.39.93 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fornecimento de vale alimentação - Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.